



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI**

**Processo: 08001641220198180026**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o *quantum* devido em decorrência da lesão suportada.

**DESTE MODO, A RÉ PROCEDEU COM O PAGAMENTO DA VERBA INDENITÁRIA NA MONTA DE R\$2.531,25 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) , VALOR ESTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DA INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE APRESENTADA PELA PARTE AUTORA EM SEDE ADMINISTRATIVA.**

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

**APÓS A PERÍCIA MÉDICA, O LAUDO INDICOU A SEGUINTE LESÃO:**

⑥ preverá serem feitas uma fmauza-  
ra na espécie do vínculo sime-  
to com empoderamento  
da ferida muscular e mobiliza-  
ção de tecido superior  
vínculo em torno de  
50%

NO ENTANTO, FRISA-SE QUE ALUDIDA VERIFICAÇÃO REALIZADA NA SEARA ADMINISTRATIVA É  
REALIZADA POR PROFISSIONAL IMPARCIAL E TECNICAMENTE COMPETENTE, OBEDECENDO OS  
ESTRITOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL.

DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ  
IMPUGNA TOTALMENTE, DEVENDO SER ACOLHIDO O LAUDO ADMINISTRATIVO QUE SE TRAZ A  
DEMANDA.

#### DO EQUIVOCADO ENQUADRAMENTO NA TABELA

Em que pese a invalidez permanente indicada no laudo pericial, cabe observar que não foi atendida na íntegra a tabela de graduação prevista na lei.

ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAI DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU  
O OMBRO DA VÍTIMA.

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: Fract 4 peito direito por pedra

PERDA IMPORTANTE DE SANGUE DURANTE A CIRURGIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESTIMADA

PEÇA PARA HISTOPATOLÓGICO: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? CRM-2760/2010 Ministóclés P.2m

## ATESTADO

ATESTO QUE A SRA MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA SOFREU FRATURA DO UME-  
RO PROXIMAL DIREITO ONDE FOI SUBMETIDA A CIRURGIA NO HGV NO DIA 19/01/2019. ESTÁ  
EM POS OPERATORIO. ENCAMINHO A AVALIA-  
ÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA SO-  
BRE AFASTAMENTO DO TRABALHO.

PACIENTE  
**MARIA DO SOCORRO SLVES**

IDADE

CLINICA

**NEFROLOGIA**

**DATA**

FRAT UMEMO PROXIMAL PARA PPO  
POS OP COM ESTADO GERAL BOM, FO BOA EVOLUÇÃO  
SEM FLOGITICOS, NEURO VASCULAR OK

**I08705 - MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA**

Data da internação: 13/12/2017 - 12:50:00

Sexo: F

Idade: 54 ANOS,6 MESES,4 DIAS

Responsável: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA

Clinica: CIRURGIA GERAL Leito: CC0208

Evolução

30/12/2017

11:55:17 CLIENTE NO 18º DIH POR FRATURA DE UMEMO "D". REGULADA, AGUARDANDO SENHA PARA TRANSFERENCIA.  
CONSCIENTE, ORIENTADA, FÁSICA, EUPNÉICA, DEMBULANDO. SSVV ESTÁVEIS, NORMOTENSAS, NORMOTÉRMICAS

**LAUDO MÉDICO**

Dados do Atendimento:

Paciente: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA

Prontuário: 326356

Atendimento 541513

Dt. Nasc.: 09/06/1983

Idade: 54a 7m 1d

Sexo: F

Dados da Solicitação:

Pedido: 83322

Data Pedido: 07/01/2018

Médico Solicitante: JOSE WILSON RODRIGUES

Setor Solicitante: CL. NEFROLOGIA

Unid. Internação / Leito: CL. NEFROLOGICA / NEF 330

Convênio: SUS - INTERNACAO

Data do Laudo: 08/01/2018

Cód. Procedimento: 02.04.84.011-6

RADIOGRAFIA OMBRO DIREITO

**RELATÓRIO:**

O estudo radiológico do ombro direito realizado nas incidências AP e rotação interna e externa demonstra:

- Fratura fragmentada recente na cabeça do úmero.
- Edema de partes moles.

**QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA, QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É OMBRO:**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda completa da mobilidade <u>de um dos ombros</u> , cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	<u>R\$ 1.687,50</u>	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento do **OMBRO**, uma vez que a limitação não ocasionou a limitação de todo o membro, mas tão somente do seguimento **OMBRO**.

**Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.**

## **CONCLUSÃO**

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela confirme quadro acima.

**Caso não seja o entendimento de V.Exa., requer o acolhimento do laudo pericial administrativo em anexo, o qual indica o enquadramento correto conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CAMPO MAIOR, 15 de outubro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**